



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.662-A, DE 2024 **(Da Sra. Luisa Canziani)**

Concede ao Município de Rio Bom, localizado no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LENIR DE ASSIS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. LUISA CANZIANI)

Concede ao Município de Rio Bom, localizado no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

Apresentação: 08/05/2024 15:00:01.450 - MESA

PL n.1662/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Rio Bom, localizado no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei confere ao Município de Rio Bom, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu. A medida reconhece o papel desempenhado pelo município na promoção e na preservação da cultura gastronômica brasileira e celebra rica tradição culinária local.

Festejada desde a década de 1980, essa tradição no preparo do churrasco deu fama ao município não apenas por garantir o sabor que todos apreciam, mas sobretudo pela forma simples, barata e sustentável de preparo, baseada na substituição dos tradicionais espetos de metal por outros de bambu, recurso natural renovável e abundante na região.

O Churrasco no Espeto de Bambu tem destacado Rio Bom como centro de excelência da especialidade culinária, atraindo visitantes de diversas localidades. O município é lar de diversos mestres churrasqueiros e de variados estabelecimentos especializados que mantêm viva essa tradição.

O título de capital do Churrasco no Espeto Bambu, já concedido, no âmbito do Estado do Paraná, pela Lei Estadual nº 21.643, de 25 de setembro de 2023, reconhece o esforço coletivo da comunidade de Rio Bom na preservação de técnicas culinárias tradicionais e impulsiona o desenvolvimento socioeconômico local, pois valoriza a gastronomia como ativo cultural e turístico e estimula a geração de renda. Cabe agora concedermos, na esfera Federal, este título.



Certo de seus efeitos positivos para a identidade cultural do município, bem como para a economia local, solicito aos meus nobres Pares apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada LUISA CANZIANI
PSD/PR



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.662, DE 2024

Concede ao Município de Rio Bom, localizado no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

Autora: Deputada LUISA CANZIANI

Relatora: Deputada LENIR DE ASSIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.662, de 2024, de autoria da Deputada Luisa Canziani, pretende conceder ao Município de Rio Bom, localizado no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O PL está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise pretende conceder ao Município de Rio Bom, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional do Churrasco no Espeto Bambu”.

Conforme sustenta a autora da proposição, o título pretendido reconhece o esforço coletivo da comunidade de Rio Bom na preservação de técnicas culinárias tradicionais, impulsiona o desenvolvimento socioeconômico local, valoriza a gastronomia como ativo cultural e turístico, e estimula a geração de renda.

Rio Bom, município paranaense com população de pouco mais de três mil habitantes, ganhou fama no estado pelo modo peculiar como prepara o churrasco, em espetos de bambu. Anualmente, ocorre no município a tradicional Festa do Churrasco no Espeto de Bambu, ocasião em que a cidade recebe milhares de visitantes que vêm desfrutar do famoso prato típico.

Esse modo característico de fazer churrasco rendeu ao município o título de Capital do Churrasco no Espeto Bambu, no âmbito do Estado do Paraná¹.

Conforme disposto no art. 2º da Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional, essa honraria destina-se a homenagear os municípios que, em âmbito nacional, se sobressaem excepcionalmente pelo exercício de atividade de natureza cultural ou esportiva; pela realização de determinada atividade econômica; por sediar evento de relevância cultural, esportiva, científica ou social; por ter sido palco de acontecimento histórico de excepcional relevância; ou por possuir peculiar característica geográfica.

Pois bem, Rio Bom se sobressai pelo modo peculiar como prepara o churrasco, no espeto de bambu. Tradição enraizada na cultura do município, que tanto orgulho dá à sua população.

¹ Nos termos da Lei Estadual nº 21.643, de 25 de setembro de 2023.



É verdade que outro município da Região Sul, Lagoa Vermelha (RS), já ostenta o título de “Capital Nacional do Churrasco”². Fazer churrasco no espeto de bambu, contudo, é uma marca e um patrimônio de Rio Bom.

Cabe ressaltar, por fim, que o objeto da presente proposição ainda precisa ser avaliado em consulta ou audiência pública realizada com a participação de entidade representativa dos municípios e associações legalmente reconhecidas e representativas dos segmentos relacionados com a homenagem proposta, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.959, de 2024.

Não vemos óbice, todavia, na aprovação do projeto, tendo em vista que a audiência pública poderá ser realizada ao longo da tramitação legislativa bicameral, em conformidade com as questões de ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025 desta casa.

Nesse sentido, a ausência de audiência pública em fase inicial não configura impedimento para a continuidade da tramitação da matéria.

Assim, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.662, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada LENIR DE ASSIS
Relatora

² Conforme Lei nº 14.256, de 30 de novembro de 2021.





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.662, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.662/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lenir de Assis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Jack Rocha, Lenir de Assis e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO